

De: centraldeatendimento1@ans.gov.br <centraldeatendimento1@ans.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 20:54

Para: Regulamentação Unimed do Brasil <regulamentacaoub@unimed.coop.br>

Assunto: ANS SIF - Resposta de Atendimento Protocolo nº :396908



ANS SIF

Registro de Atendimento nº 7663876 / 5410286

Protocolo Fale Conosoco nº 396908

À (Ao), OMAR ABUJAMRA JUNIOR

Segue resposta à correspondência eletrônica encaminhada à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

Conteúdo original de sua consulta para referência:

Prezados, A Unimed Brasil, como representante institucional do Sistema Unimed, vem solicitar a esta Ilma. Agência o seguinte esclarecimento: Considerando a atual legislação trabalhista, que permite a terceirização, inclusive, da atividade-fim, com a contratação de trabalhadores para ocupar cargos na empresa por meio de contrato de trabalho sem qualquer vínculo empregatício (por serem MEI), é possível a inclusão desses trabalhadores como titulares no plano de saúde contratado pela empresa - já que são pessoas físicas que exercem atividade econômica? Em caso negativo, qual modalidade contratual/produto a reguladora sugere para abarcar essa situação? Aguardamos o posicionamento para que possamos orientar as Cooperativas. Att, Unimed do Brasil.

Resposta à correspondência:

Em resposta à consulta à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, informamos que seu questionamento foi direcionado à área técnica competente, que se manifestou como segue: " Depreende-se do art. 5º da RN 195/2009s, que plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial é aquele que oferece cobertura da atenção prestada à população delimitada e vinculada à pessoa jurídica por relação empregatícia ou estatutária (artigo 5º). Deve-se ter sempre em mente que a contratação de plano coletivo empresarial traz em seu bojo a necessidade de garantia do exercício dos direitos previstos nos arts. 30 e 31 da Lei 9.656/98, desde que observados os requisitos dispostos nestes artigos e na RN nº 279/2011. Sendo assim, em resposta a presente demanda, não há elegibilidade para inclusão do MEI no contrato coletivo



www.unimed.coop.br
Alameda Santos, 1827 - 10º andar
01419-909 - São Paulo - SP
T. (11) 3265-4000



empresarial. A RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 432, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, dispõe sobre a contratação de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial por empresário individual. "

Nesta oportunidade, agradecemos a colaboração, colocando-nos à disposição para manter nosso relacionamento através dos canais disponíveis:

- Disque ANS : 0800 701 9656
- Fale Conosco : Localizado no site www.ans.gov.br

Este e-mail destina-se apenas ao envio de resposta às operadoras e prestadores, favor não respondê-lo

Atenciosamente.

Atendimento às Operadoras

ANS - Av. Augusto Severo, nº 84 Glória - Rio de Janeiro - RJ
Cep. 20021-040

